

## **SEXTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RELATIVO AOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 6ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA REIT SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**I. REIT SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, CEP 22410-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securizadora"); e

**II. H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Conj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

A Securizadora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

### **CONSIDERANDO QUE:**

(i) Em 06 de agosto de 2021, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão, da Reit Securizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Agrícola Formosa Ltda.*" ("Termo de Securitização"), conforme aditado em 19 de agosto de 2021 ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), em 21 de outubro de 2021 ("Segundo Aditamento ao Termo de Securitização"), em 06 de setembro de 2022 ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização"), em 21 de outubro de 2022 ("Quarto Aditamento ao Termo de Securitização"), e em 01 de dezembro de 2022 ("Quinto Aditamento ao Termo de Securitização"), pelo qual foram estabelecidos os termos e condições relativos aos CRA que titulam o instrumento;

(ii) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Termo de Securitização, a fim de substituir o **BANCO PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, instituição responsável pelos serviços de escrituração dos CRA ("Escrituração"), bem como pela operacionalização do pagamento e liquidação de valores devidos pela Securizadora aos Titulares de CRA ("Liquidação"), pela **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, e pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede

na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Jardim Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, respectivamente;

(iii) nos termos do inciso II, do §2º, do artigo 33 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, foi dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA para a aprovação das alterações acima indicadas; e

(iv) em 27 de dezembro de 2023, realizou-se a Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), na qual os Titulares de CRA deliberaram, dentre outras matérias, aprovar a alteração da cláusula 11.3.1 do Termo de Securitização, para que doravante, a forma de convocação das assembleias passe a observar estritamente o previsto na Resolução CVM nº 60 ou qualquer outra regulamentação que venha a sucedê-la.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "*Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 6ª (Sexta) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agrícola Formosa Ltda.*" ("Sexto Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

## 1. ALTERAÇÕES

**1.1.** Tendo em vista a substituição dos prestadores dos serviços de Escrituração e de Liquidação, as Partes resolvem alterar as definições "Banco Liquidante" e "Escriturador" constantes na cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"1.1 Definições: Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:*

(...)

<i>'Banco Liquidante'</i>	<i>significa o <b>ITAÚ UNIBANCO S.A.</b>, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 que será a instituição financeira responsável pela operacionalização do pagamento e a</i>
---------------------------	--

	<i>liquidação de quaisquer valores devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA</i>
--	---

(...)

<i>'Escriturador'</i>	<i>significa a <b>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.</b>, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, que será o escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável</i>
-----------------------	--

**1.2.** Adicionalmente, em razão da alteração determinada na cláusula 1.1. acima, as Partes decidem alterar a tabela "Despesas Da Emissão" constante do Anexo IX do Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo A ao presente Sexto Aditamento.

**1.3.** As Partes resolvem, ainda, alterar a cláusula 11.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"11.3.1. Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Geral será realizada observados os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), ou em qualquer outra regulamentação que venha a sucedê-la."*

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Sexto Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**2.2.** Este Sexto Aditamento será custodiado junto ao Custodiante e registrado na B3.

**2.3.** Os direitos de cada Parte previstos neste Sexto Aditamento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Sexto Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Sexto Aditamento.

**2.4.** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**2.5.** Este Sexto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

**2.6.** É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

**2.7.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo

### **3. FORO E ASSINATURA DIGITAL**

**3.1.** As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação a este Sexto Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Sexto Aditamento por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Sexto Aditamento, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

**3.2.** As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Sexto Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

**3.3.** A constituição, a validade e interpretação deste Sexto Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**3.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura digital deste Sexto Aditamento, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Sexto Aditamento. As Partes reconhecem, ainda, que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem

nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica existe apenas em razão de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada neste instrumento em si.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*

*Página de Assinaturas do "Sexto Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 6ª (Sexta) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agrícola Formosa Ltda."*

**REIT SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruno Patrício Braga do Rio  
Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Samuel Albino da Silva  
Cargo: Diretor

**H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Eduardo Ippolito  
Cargo: Diretor

\_\_\_\_\_  
Nome: Flaviano Mendes de Sousa  
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO A

### Anexo IX

#### Despesas da Emissão

<b>Despesa</b>	<b>Prestador do Serviço</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>% em relação ao valor total da emissão</b>
Administração do Patrimônio Separado	Reit Securitizadora	R\$ 236.004,00	0,34%
Agente Fiduciário	HCommcor	R\$ 18.000,00	0,026%
Escriturador e Banco Liquidante	Itaú	R\$ 18.000,00	0,026%
Instituição Custodiante	Planner Corretora	R\$ 14.400,00	0,02%
Auditoria independente do Patrimônio Separado	Russel Bedford	R\$ 6.000,00	0,0086%

(...)

## CRA CASTILHOS - 6º Aditamento ao Termo de Securitização 6º Emissão - v Assinaturas 2024 01 18

Código do documento 499dbc1c-156c-48ae-9f43-587041737761



### Assinaturas

-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712  
Certificado Digital  
samuel.albino@reit.com.br  
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Certificado Digital  
bruno.rio@reit.com.br  
Assinou
-  EDUARDO IPPOLITO:02211117864  
Certificado Digital  
eippolito@commcors.com.br  
Assinou
-  FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840  
Certificado Digital  
flaviano.mendes@commcors.com.br  
Assinou
-  JULIO BARIONI DACAR  
Certificado Digital  
julio.dacar@commcors.com.br  
Assinou como testemunha
-  PATRICIA VALLE MONTANARI  
Certificado Digital  
patricia.valle@reit.com.br  
Assinou como testemunha

### Eventos do documento

#### 18 Jan 2024, 10:43:56

Documento 499dbc1c-156c-48ae-9f43-587041737761 **criado** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:43:56-03:00

#### 18 Jan 2024, 10:45:11

Assinaturas **iniciadas** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:45:11-03:00

#### 18 Jan 2024, 10:54:12

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JULIO BARIONI DACAR **Assinou como testemunha**  
Email: julio.dacar@commcors.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 63492).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JULIO BARIONI DACAR. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:54:12-03:00

**18 Jan 2024, 10:54:21**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840 **Assinou**

Email: flaviano.mendes@commmcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 17780). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:54:21-03:00

**18 Jan 2024, 10:55:24**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDUARDO IPPOLITO:02211117864 **Assinou** Email:

eippolito@commmcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 38338). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EDUARDO IPPOLITO:02211117864. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:55:24-03:00

**18 Jan 2024, 10:58:09**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou**

Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 51196). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T10:58:09-03:00

**18 Jan 2024, 11:08:49**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750

**Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 38112). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T11:08:49-03:00

**18 Jan 2024, 11:11:37**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou como**

**testemunha** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 14666). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T11:11:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):47c5320bd1979292a80f61d85430f94084ee51e60b24a342ec04a2af8b065ad4

(SHA512):a0182c04b6adaa0432df4c70f2bc16a4cc6c2b1f08babc23af1d4f72d761ed100dcc78b676202cc9305d43070a5eacc4e82498cf3f2b54484a94c68490969988

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**